



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CPI DO TRANSPORTE PÚBLICO DO DF

REQUERIMENTO Nº 033

(Autoria: CPI do Transporte Público do DF)

Requer o auxílio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios na análise de dados sigilosos.

Excelentíssimos Senhores Membros da CPI da Transporte Público do DF,

Requeremos o auxílio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no tratamento das informações sigilosas (sigilo telefônico, fiscal e bancário) custodiadas a esta CPI por meio de requerimento previamente aprovados pela Comissão sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar de Inquérito pretende, no desenrolar da investigação, adotar diversas medidas especialmente a quebra de sigilo de dados telefônicos, fiscais e bancários dos principais envolvidos e, de posse dos dados e documentos enviados pelos órgãos responsáveis, submetê-los aos exames periciais pertinentes.

Nesse sentido, o Requerimento em apreço tem como escopo utilizar a estrutura e conhecimento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para depuração dos dados legalmente custodiados a esta Comissão sem gerar qualquer ônus financeiro para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O art. 73, II, do Regimento Interno da CLDF prevê de forma expressa a competência da Comissão, observada da legislação específica, requisitar serviços externos, inclusive os policiais.

Art. 73. A comissão parlamentar de inquérito poderá, observada a legislação específica:

[...]

II – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, **requisitar** de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta informações, documentos e **serviços, inclusive policiais**, requerer a audiência de Deputados Distritais e requisitar a oitiva de Secretários de Estado, autoridades e servidores do Distrito Federal, bem como

R.G.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CPI DO TRANSPORTE PÚBLICO DO DF**

tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal; (grifei)

Acrescentamos que a análise pericial das informações obtidas realizada pelos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios reveste-se de fé pública, além de resguardar o necessário sigilo no tratamento das informações, aspectos que evitam eventuais questionamentos acerca da legalidade dos procedimentos adotados por esta CPI.

A prestação do serviço de depuração e análise das informações recebidas por esta Comissão por meio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios será feita em conjunto com servidor formalmente designado pelos membros da Comissão para acompanhamento dos trabalhos, cujos dados lhe serão diretamente custodiados.

Em 21 de outubro de 2015.

**Deputado Bispo Renato Andrade
Presidente**


**Deputada Sandra Faraj
Vice-Presidente**


**Deputado Raimundo Ribeiro
Relator**


Deputado Ricardo Vale

Deputado Rafael Prudente